



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

LEI Nº 4.706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 99.835.00000 (noventa e nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 111.657.533,80
Receita Tributária	R\$ 11.003.039,00
Receita Contribuições	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 207.100,00
Receita de Serviços	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes	R\$ 99.605.894,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 91.500,00

DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -11.822.533,80
Ded.Rec.p/formação FUNDEB Transf.Corrente	R\$ -11.822.533,80

TOTAL	R\$ 99.835.000,00
--------------	--------------------------

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<i>Poder Legislativo</i>	R\$ 2.085.000,00
Poder Executivo	R\$ 96.751.650,00
Reserva de Contingência	R\$ 998.350,00
TOTAL	R\$ 99.835.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 2.085.000,00
02 - Judiciária	R\$ 790.000,00
04 – Administração	R\$ 21.987.744,53
08 – Assistência Social	R\$ 3.751.090,07
10 – Saúde	R\$ 29.755.926,59
12 – Educação	R\$ 36.811.888,81
13 – Cultura	R\$ 1.164.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 272.000,00
20 – Agricultura	R\$ 605.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 686.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 928.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 998.350,00
TOTAL	R\$ 99.835.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.916.300,00
122 – Administração Geral - Legislativa	R\$ 168.700,00
061- Ação Judiciária	R\$ 790.000,00
122 – Administração Geral - Executiva	R\$ 19.122.744,53
123 – Administração Financeira	R\$ 2.865.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 345.960,31
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 258.331,11
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 503.711,05
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.643.087,60
301 - Atenção Básica	R\$ 19.110.558,59
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 9.915.142,80
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 163.225,20
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 567.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 3.603.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 21.732.776,58
362 – Ensino Médio	R\$ 1.560.113,77
363– Ensino Profissional	R\$ 580.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

365 – Educação Infantil	R\$ 7.590.998,46
367 – Educação Especial	R\$ 385.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.164.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 272.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 605.000,00
695 – Turismo	R\$ 686.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 928.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 998.350,00
TOTAL	R\$ 99.835.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 47.937.189,72
Outras Despesas Correntes	R\$ 48.201.982,04
TOTAL	R\$ 96.139.171,76

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$ 2.697.478,24
TOTAL	R\$ 2.697.478,24
RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingencia	R\$ 998.350,00
TOTAL	R\$ 998.350,00

TOTAL GERAL	R\$ 99.835.000,00
--------------------	--------------------------

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

Lei nº 4.641 de 01/07/2021 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.022 à 2.025.

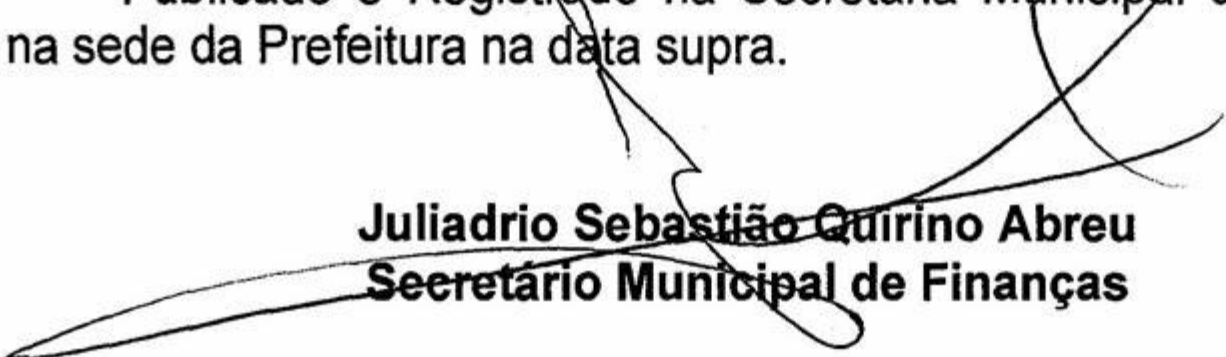
Lei nº 4.640 de 01/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

São Miguel Arcanjo, 11 de novembro de 2021.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Juliadrio Sebastião Quirino Abreu
Secretário Municipal de Finanças